



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais

Federado ao Grande Oriente do Brasil

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2021

“Desenvolvimento de software de gestão integrada para o GOB-MG”

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA

Entrega da Proposta

Data: 22 de junho de 2021

Horário: 09:30min

Início da abertura da Proposta Comercial: 10:30hs

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 O Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais, doravante denominado GOB-MG, estabelecido em Belo Horizonte, Avenida Cristiano Machado nº 10.173, inscrito no CNPJ nº 01.594.701/0001-69, através da Grande Secretaria de Administração e Patrimônio torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá na sede do Grande Oriente do Brasil – Minas Gerais situado na Avenida Cristiano Machado, nº 10.173, Heliópolis, Belo Horizonte – MG, para a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de software de gestão integrada para o GOB-MG, para melhor atender as práticas de gestão empresarial, integrando a aferição do desempenho e qualidade das operações; execuções dos processos, renovação, adequação e inovação em âmbito administrativo interno e externo, conforme descrito no objeto do presente Edital e seus anexos, na modalidade de CONCORRÊNCIA, regida pela Lei 010/07, de 31 de outubro de 2007, da E.: V.: , cujo Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço ou Melhor Proposta.
- 1.2 Para recebimento dos envelopes da “PROPOSTA COMERCIAL”, fica determinado o dia 22 de junho de 2021, às 09:30 horas, devendo ser entregue no endereço acima mencionado, ou podendo também ser enviado por e-mail (admpatrimonio@gobmg.org.br) impreterivelmente até a data e horário estipulado para o respectivo encerramento.
- 1.3 Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em desenvolvimento de software de gestão integrada para o GOB MG, para melhor atender as práticas de gestão empresarial, integrando a aferição do desempenho e qualidade das operações e atividades de todas as Grandes Secretarias; execuções dos processos, renovação, adequação e inovação em âmbito administrativo interno e externo, bem como, desenvolvimento de uma aplicação em plataforma web para permitir o cadastramento da nova base de dados de Obreiros e Lojas, conforme o estabelecido no Item 03 do Termo de Referência, tipo de licitação por Preço Global, Tipo Menor Preço ou Melhor Proposta pelo regime de execução indireta, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes neste Edital, e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos;
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Nenhuma contratação será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários.
- 3.2 Os recursos orçamentários supramencionados são oriundos, da Lei N.º 27, de Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021/GOB-MG, datada em 14 de dezembro de 2020, especificamente na Rubrica “*Contratação de Serviços de Informática*”.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades:
- Que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, Maçom que exerça cargo em Loja ou em qualquer Poder constituído do GOB-MG;
 - Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3 Para participação na presente Licitação, o licitante deverá:
- Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

- b) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação e declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declarar que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento junto ao GOB-MG implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação;
- 5.2 O Licitante deverá encaminhar junto a proposta, a Razão Social e Cartão CNPJ.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 A comissão de licitação deve proceder à abertura dos envelopes que contém os documentos de habilitação dos licitantes, conforme enunciado no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Da especificidade do objeto:
 - a) Constante no Termo de Referência para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
 - b) A análise da proposta será realizada por um responsável técnico credenciado do GOB-MG, acompanhado da Comissão de Licitação;

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, à Secretaria de Administração e Patrimônio, localizada na sede do GOB-MG ou por meio eletrônico (admpatrimonio@gobmg.org.br), contendo os valores unitários e totais, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao GOB-MG.
- 7.3 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do instrumento contratual, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo, portanto, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 7.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.9 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura do processo licitatório.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a abertura da Sessão pela comissão de licitação.
- 8.2 Entrega da declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas, de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório por profissionais habilitados.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que:
 - I. Contiver vícios ou ilegalidades;
 - II. Não atenderem a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório para apresentação das propostas;
 - III. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

- IV. Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- V. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- VI. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

- 9.3 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.4 Consideram-se propostas classificadas, as propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.
- 9.5 A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias ou prazo superior, desde que esteja expressa sua concordância.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.2 O GOB-MG poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:
Anexo I - Termo de Referência, faz parte e integra o anexo:

Belo Horizonte, 07 de junho de 2021.

Henrique Wesley Aranha Ruas
Grande Secretário de Administração e Patrimônio



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais

Federado ao Grande Oriente do Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em desenvolvimento de software de gestão integrada para o GOB MG, para melhor atender as práticas de gestão empresarial, integrando a aferição do desempenho e qualidade das operações e atividades de todas as Grandes Secretarias; execuções dos processos, renovação, adequação e inovação em âmbito administrativo interno e externo, bem como, desenvolvimento de um aplicação em plataforma web para permitir o cadastramento da nova base de dados de Obreiros e Loja, tipo de licitação por Preço Global, Tipo Menor Preço ou Melhor Proposta pelo regime de execução indireta, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes neste Edital, e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para elaboração de um software de gestão integrada para o GOB-MG, atenderá na prática, fornecendo resultados e informações atualizadas, em tempo real, permitindo que todos os registros diários venham a auxiliar num processo de decisão e definição dos parâmetros necessários dentro da Instituição, com especificação completa e relevante, comum a toda organização de ponta.

Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela preservação dos seus Ativos sob sua tutela, julgamos que o GOB-MG necessita urgentemente da contratação do serviço, visto a obsolescência do sistema atual, que não atende às necessidade de controle de todas as nossas atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE GESTÃO

3.1 Conteúdo do Projeto, Ambiente e Adequações

Ações corporativas sobre o SOFTWARE: controle de perfis de acesso e credenciais; controle de documentos e modelos de relatórios; registro de acesso dos operadores.

3.2 Geral



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

Tabelas, quadros e catálogos de dados gerais, para gestão do aplicativo. Quadro de Obreiros e Lojas, Clientes, Fornecedores e Parceiros. Controle de Macrorregião, Microrregião e Municípios do Estado, de acordo com a nomenclatura do IBGE. Indexadores para gestão financeira

3.3 Contábil

Para integração das atividades econômico-financeiras e do Orçamento. Geração de documento de lotes de lançamentos contábeis.

3.4 Financeiro

Controle, Movimento, Contas de Títulos Financeiros, Cobrança, Cheque, Fluxo de Caixa

3.5 Controles administrativos internos

Estabelecimento de base para geração automática na plataforma web do Portal da Transparência, apresentando relatórios gerenciais de despesas e receitas.

3.6 Ambiente Tecnológico

4. DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deve ser elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, cargo e assinatura do representante legal da empresa e menção do número do Edital, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o instrumento contratual, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito;
- b) Detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, conforme Proposta de Preços constante do Anexo deste Edital;
- c) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do serviço a ser executado, e todos os elementos que o identifiquem.
- d) Condições quanto execução dos serviços, o qual deverá ser cumprido de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.
- e) A respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- f) Descrição do(s) valor(s) dos serviços, que deverá conter:
 - f.1) Prazo de entrega: Deverá conter com clareza, prazo de entrega de todo o aplicativo, data de apresentação, período para treinamento, contados a partir da data da assinatura do contrato; indicação de que se trata o aplicativo e todas suas



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

funcionalidades; a discriminação, por item das etapas de acordo com o cronograma apresentado pelo Licitante;

5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do instrumento contratual.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 Com o objetivo de alinhamento de informações, será facultado ao contratante a realização de acompanhamento técnico dos serviços elaborados, de acordo com as etapas e desenvolvimento das especificações técnicas do software, conforme cronograma apresentado.

6.2 O acompanhamento será realizado por profissional habilitado da contratante, a cada dois períodos, divididos em datas especificadas em contrato, que emitirá relatórios das etapas e suas fases.

7. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- I. Entregar todo o serviço dentro do prazo previsto em contrato;
- II. Emitir relatórios referente a execução dos serviços, mensalmente;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de boleto bancário em nome do contratado;

9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Fica estabelecido a todos os interessados em participar do presente certame licitatório que sempre haverá preferência na análise das propostas em favor de Maçons ou de empresas das quais detenham participação ou cargo de direção.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2021.

Henrique Wesley Aranha Ruas
Grande Secretário de Administração e Patrimônio